



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N. 2053 DE 26 DE MARÇO DE 2025

“SÚMULA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL - SP O MÊS DO ABRIL VERDE, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: Vereadores João Marcelo Martins Vieira e Márcio Wilian Rafael.

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Ribeirão do Sul – SP, o mês de abril como **“Abril Verde”**, dedicado à conscientização, prevenção e promoção da saúde e segurança no trabalho.

Art. 2º - Durante o mês de abril, é de suma importância a promoção e apoio à realização de atividades voltadas para conscientização da segurança no trabalho, tais como:

- I – Campanhas de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- II – Palestras, seminários e cursos sobre boas práticas de segurança e saúde no trabalho;
- III – Parcerias com entidades, empresas e sindicatos para disseminação de informações e boas práticas de segurança ocupacional;



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Iluminação de prédios públicos e monumentos na cor verde, simbolizando a campanha;

V – Divulgação de materiais educativos sobre prevenção de riscos laborais;

VI – Outras ações que contribuam para redução dos índices de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

Art. 3º - O “Abril Verde” terá como referência o dia 28 de abril quando se comemora o Dia Mundial das Vítimas de Acidentes de Trabalho, instituído pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal Regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeirão do Sul/SP, 21 de janeiro de 2025.


ELIANA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de administração.

PAULO ROBERTO AMORIM PORTO
Diretor do Departamento de Administração